

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023
PROCESSO ELETRÔNICO SEI nº 0005622-09.2023.6.18.8000

Trata-se de recurso interposto pela empresa J P BARBOSA E SILVA LTDA, CNPJ nº 23.653.504/0001-06, contra decisão do Pregoeiro que aceitou proposta e habilitou a empresa JONAS G DA SILVA LTDA, CNPJ nº 45.453.683/0001-70, declarando-a vencedora do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

1. DO REGISTRO DA INTENÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Durante o prazo legal para manifestação, foi apresentada a seguinte intenção:

Senhor Pregoeiro, o fornecedor JONAS G DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 45.453.683/0001-70, conforme item 14.1. – letra B, apresentou Atestado de Capacidade Técnica (HEMOPI – 11/07/2022), com data anterior a sua certificação junto ao INMETRO (21/09/2022), e outro com período muito curto entre a concessão do INMETRO, execução do serviço e fornecimento do atestado de capacidade técnica. Levantamos questionamento sobre a veracidade desta documentação.

2. DA ACEITAÇÃO DO REGISTRO DE INTENÇÃO

Foi aceita a intenção de recurso pelo Pregoeiro, visto que preenchidos os requisitos mínimos quanto à sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse.

3. DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE

O Recorrente anexa as seguintes razões de recurso, *verbis*:

Senhor Pregoeiro, o fornecedor JONAS G DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 45.453.683/0001-70, conforme item 14.1. – letra B, apresentou Atestado de Capacidade Técnica (HEMOPI – 11/07/2022), com data anterior a sua certificação junto ao INMETRO (21/09/2022), e outro (SAAD-CENTRO – 27/09/2022), com período muito curto entre a concessão de registro no INMETRO, contratação, empenho, execução do serviço e fornecimento do atestado de capacidade técnica. Questionamos a veracidade desta documentação e solicitamos que se proceda diligências para esclarecimento, e também que seja solicitado do fornecedor JONAS G DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 45.453.683/0001-70, contrato, empenho e nota fiscal dos serviços que comprovem o referido atestado.

4. DAS CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões, a Recorrida aduz em seu favor:

Contrarrazão em resposta ao fornecedor J P BARBOSA E SILVA 23.653.504/0001-06 o mesmo se refere á questão quanto ao prazo e datas dos atestados de capacidade técnica HEMOPI (11-07-2022) e SAAD CENTRO (27-09-2022) o fornecedor questiona quanto ao tempo de concessão do certificado junto ao órgão competente e a prestação dos serviços o fornecedor JONAS G DA SILVA LTDA, CNPJ 45.453.683/0001-70 já vinha a certo tempo dado entrada em seu credenciamento junto ao INMETRO órgão competente por ser um serviço a ser prestado que depende de pagamento de taxas ,visitas dos funcionários do órgão para fazer a vistoria e periciar equipamentos tem uma certa demora entre o pedido e a certificação junto ao órgão entretanto os dois atestados apresentados são válidos e verídicos pois foram concedido de acordo com os serviços prestados.

Uma vez que o sistema não permite anexar documentos quando do cadastro das contrarrazões, a Recorrida encaminhou via e-mail o Contrato nº 25/2022, que foi inserido no Sistema SEI deste TRE sob doc. nº 0001869063.

5. DO EXAME DO MÉRITO

Preliminarmente, convém destacar que os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Pregão Eletrônico nº 17/2023 foram fundamentados nos princípios da Lei Geral de Licitações, e assim continuarão, mormente no princípio do julgamento

transparente e justo dos recursos interpostos na decisão do aludido procedimento licitatório.

Quanto ao mérito, esclarecemos não haver inconsistência na decisão do Pregoeiro. Vejamos:

O instrumento convocatório - ao qual estão vinculados a Administração e os participantes do certame - determina a apresentação de **pelo menos** uma certidão ou atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de itens com características semelhantes ao seu objeto, bem como certificado de conformidade com o INMETRO habilitando a empresa a executar os serviços de manutenção para extintores.

A Recorrida logrou êxito em cumprir as exigências: o atestado foi emitido pelo Gerente Administrativo Financeiro da SAAD CENTO no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Teresina, e o Pregoeiro, como praxe, verificou a **autenticidade** do citado atestado, conforme faz prova o doc. SEI nº 0001869083. Também foi consultada a página do INMETRO na internet (www.inmetro.gov.br) e confirmado que o Registro 009157/2022, pertencente à Recorrida, encontra-se ativo.

Foi verificado, inclusive, que a SAAD CENTRO publicou o Termo de Ratificação de Dispensa nº 05/2022 (doc. SEI nº 0001868992) e o extrato do Contrato nº 25/2022, celebrado entre a PMT e a Recorrida (doc. SEI nº 0001868998) – do qual foi emitido o atestado de capacidade técnica – no Diário Oficial do Município, validando a contratação.

Note-se que o edital, por observar os princípios da ampliação da competitividade e da razoabilidade, não exige qualquer temporalidade para emissão dos requisitos de qualificação técnico-operacional e o Pregoeiro e Equipe de Apoio enterram não haver necessidade de realização de diligências como pede a Recorrente.

Isto posto, em obediência aos anteriormente citados e aos princípios da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, pela busca da proposta mais vantajosa para o TRE-PI, não merece prosperar a irresignação interposta.

Ressaltamos que os documentos SEI aqui informados estão disponibilizados na nossa Transparência, podendo ser consultados no seguinte endereço: <https://www.tre-pi.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/licitacoes-em-andamento>.

6. DA CONCLUSÃO

Consubstanciado nos fundamentos acima, recebo o recurso interposto por atender aos requisitos de admissibilidade, e julgo **improcedente**, mantendo a decisão que declarou a empresa JONAS G DA SILVA LTDA, CNPJ nº 45.453.683/0001-70, vencedora do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Por oportuno, remeto os autos à Administração Superior deste Tribunal para decidir nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019, sugerindo a ratificação da decisão do Pregoeiro para, ao final, adjudicar e homologar o procedimento licitatório em comento.

CPL, em 06 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)
Edílson Francisco Rodrigues
PREGOEIRO

Doc. SEI nº 0001868992

DOM - Teresina - Ano 2022 - nº 3.313

Quinta-feira, 14 de julho de 2022 7

Município, RESOLVE: Art. 1º - Designar a Sra. DANIELA VIEIRA DE SOUSA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 047.788.613-29, e RG sob o nº 2924-391, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do IPMT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá: 1 - tomar decisões acerca do procedimento de contratação direta; 2 - acompanhar o trâmite do processo, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; 3 - dar impulso ao procedimento, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e 4 - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial: I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos: a) estudos técnicos preliminares; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços; e d) minuta do edital e do instrumento do contrato. II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; c) coordenar a sessão pública e o envio de lances; d) coordenar a sessão pública e o envio de lances; e) verificar e julgar as condições de habilitação; f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; g) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; h) indicar o vencedor do certame; i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação. § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput. Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão. Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos de dispensa: SR. ANTONY FELIPE LOPES EVANGELISTA DIAS, CPF: 054.712.003-65; SRA. CLAUDIA CARVALHO DE MOURA VERAS, CPF: 226.633.393-34; SR. GABRIEL ANTONIO COSTA DE SOUSA, CPF: 078.261.263-63. Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13. Parágrafo único: A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão. Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; I - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; II - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. § 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina.

*Superintendência de Ações Administrativas
Descentralizadas - CENTRO*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 05/2022 O Sr. Superintendente da Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas-SAAD CENTRO, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitos Lei Federal nº 8.666/93, art. 26 com suas alterações posteriores e, Considerando que o processo eletrônico nº 00051.001190/2022-92, referente à dispensa de licitação nº 05/2022 em conformidade com as normas da Lei de dispensa de licitação pelo valor, art. 24, II, c/c art. 26, Lei Nº 8.666/1993, visando a contratação de empresa especializada para prestação de recarga e manutenção em extintores de incêndio nas dependências desta Superintendência e Mercados Central, São Joaquim e Mafra, Cemitério São José, Plantão Funeário e Bicicletário. Vem RATIFICAR por este termo, a dispensa de licitação nº 05/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de recarga e manutenção em extintores de incêndio nas dependências desta Superintendência e Mercados Central, São Joaquim e Mafra, Cemitério São José, Plantão Funeário e Bicicletário, em favor da Contratante, Empresa Jonas G da Silva LTDA (PREVENTEC EXTINTORES) CNPJ: 45.453.683/0001-70, no valor total de R\$ 16.376,00 (dezesseis mil trezentos setenta e seis reais). Data: 14/07/2022. Assina: Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho, Superintendente da SAAD CENTRO.

*Superintendência de Ações Administrativas
Descentralizadas - LESTE*

EXTRATO DA ERRATA Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO Nº 98/2019 – SAAD/LESTE. TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS, Superintendente da SAAD/LESTE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 98/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE – SAAD/LESTE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa IR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, na qualidade de CONTRATADA, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO 98/2019, CONCORRÊNCIA 48/2019, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE- SAAD LESTE E A EMPRESA IR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA -EPP. LEIA-SE: TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO 98/2019, CONCORRÊNCIA 48/2019, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE- SAAD LESTE E A EMPRESA IR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA -EPP. DATA: Teresina, 07 de Julho de 2022. ASSINA: Tatiana Marreiros Guerra Dantas, Superintendente SAAD/ Leste.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 30/2020. CONCORRÊNCIA 58/2019. EMPRESA: BARTOLOMEU A. DE SOUSA-ME. CNPJ: 19.988.502/0001-09. OBJETO: O prazo de vigência constante à CLAUSULA DECIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido em 120 (cento e vinte) dias para vigência, tendo como termo final a data 31/08/2022, conforme justificativas e cálculos da GOS, expostos Despacho 789/2022 - GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho 970/2022 - GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.002376/2022-82 (SEI). DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022; Assina pela parte contratante a Sra. Tatiana Marreiros Guerra Dantas e pela parte Contratada a Sr. Bartolomeu Alves De Sousa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 56/2020. CONCORRÊNCIA 56/2019. EMPRESA: CONSTRUFORT LTDA ME. CNPJ: 19.339.492/0001-91. OBJETO: O prazo de vigência constante à CLAUSULA DECIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido em 180 (cento e oitenta) dias, tendo como termo final a data 18/01/2023, conforme justificativa constante no Despacho 675/2022 - GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho 980/2022 - GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.002018/2022-48 (SEI). DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022; Assina pela parte contratante a Sra. Tatiana Marreiros Guerra Dantas e pela parte Contratada a Sra. Márcio Pereira Vasconcelos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 60/2020. CONCORRÊNCIA 69/2019. EMPRESA: BARTOLOMEU A. DE SOUSA-ME. CNPJ: 19.988.502/0001-09. OBJETO: O prazo de vigência constante à CLAUSULA DECIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido em 120 (cento e vinte) dias para vigência, tendo como termo final a data 02/11/2022, conforme justificativa constante no Despacho 790/2022 - GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho 969/2022 - GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.002374/2022-39 (SEI). DATA

Doc. SEI nº**6 Segunda-feira, 18 de julho de 2022****DOM - Teresina - Ano 2022 - nº 3.315**

DE ORDEM/ CONVOCADOS/ ÁREA/ CURSO/ PONTUAÇÃO: 01/ LARISSA DE SOUSA DO CARMO/ BELEZA E ESTÉTICA/ MAQUILAGEM BÁSICA/ 6,0 PONTOS; 02/ ISA RAYANE VIEIRA DA SILVA/ GESTÃO E NEGÓCIOS/ RECEPCIONISTA/ 6,0 PONTOS; 03/ THAMARA MICHELLY MENDES RIBEIRO/ GESTÃO E NEGÓCIOS/ RECEPCIONISTA/ 6,0 PONTOS; 04/ ALAN WILLIAM SANTOS MORAIS/ INFRAESTRUTURA/ ELETRICISTA PREDIAL/ 6,0 PONTOS.

EXTRATO DA QUINTA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.367 de 01 de janeiro 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2022, torna público a convocação dos candidatos aprovados, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz - FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Ferraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900, centro, nesta Capital, nos dias 19 e 20 de julho do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Anexo II deste Edital. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 18 de julho de 2022. Maykon Silva Oliveira - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF. Nº DE ORDEM/ CONVOCADOS/ ÁREA/ CURSO/ PONTUAÇÃO: 01/ LEYVILENY GOMES BARBOSA/ AMBIENTE E SAÚDE/ NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS/ 12,0 PONTOS; 02/ MARCELA BARROS DE OLIVEIRA/ AMBIENTE E SAÚDE/ NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS/ 4,0 PONTOS; 03/ LARISSA DIAS DE SOUSA/ AMBIENTE E SAÚDE/ NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS/ 4,0 PONTOS

*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Teresina*

PORTARIA Nº 15/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022. Institui a Equipe de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 48 da Lei 2.969 de 11 de janeiro de 2001, e CONSIDERANDO as diretrizes constitucionais e legais que explicitam a necessidade de planejamento das contratações públicas; CONSIDERANDO que o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC deve seguir o disposto na Instrução Normativa nº 05 de 10 de setembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí; CONSIDERANDO que o artigo 11, § 2º, III da Instrução Normativa nº 05/2020 do TCE/PI determina a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00041.004675/2022-05, RESOLVE: Art. 1º INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do art. 11, § 2º, III da Instrução Normativa nº 05/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, equipe responsável pelo planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Muni-

cípio de Teresina. Art. 2º DESIGNAR os servidores Jefferson Ribeiro de Oliveira, CPF nº 05358682350, Charlton Henrique Soares Medinn, CPF nº 286.318.383-49 e Kleber Antonio Albuquerque Gallas Filho, CPF nº 21757186387, para conduzir os trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. Art. 3º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação estão dispostas na DN nº 02/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina.

*Superintendência de Ações Administrativas
Descentralizadas - CENTRO*

CONTRATO Nº 25/2022 - SAAD CENTRO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022. Processo Eletrônico nº 00051.001190/2022-92. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO - SAAD CENTRO. Contratada: Empresa **Jonas G da Silva LTDA (PREVENTEC EXTINTORES)**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para recarga e manutenção em extintores de incêndio nas dependências desta Superintendência e Mercados Central, São Joaquim e Mafudá, Cemitério São José, Plantão Funerário e Bicicletário, durante período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com valor fixado no montante total R\$ 16.376,00 (dezois mil, trezentos e setenta e seis reais). Fundamentação Legal: lei nº 8.666/93. Data: 15/07/2022. Assina pelo Contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada Sr. Jonas Gomes da Silva.

*Comissão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração e
Recursos Humanos*

CPL OBRAS III

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022 (POR LOTES) - CPL OBRAS III. PROCESSO Nº 00050.001361/2022-84 SAAD NORTE. A Comissão Permanente de Licitação - Obras III da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO da Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM EMULSÃO E BRITA EM DIVERSAS RUAS - NA VILA DILMA ROUSSEFF, ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE, TERESINA - PI. CONFORME LOTES DISCRIMINADOS NO EDITAL, por recomendação do TCE-PI, em virtude de questionamentos feitos, e em decorrência de erros na Planilha Orçamentária. Enviamos o processo para o órgão de origem para que seja feita as devidas correções. Teresina (PI), 18 de julho de 2022. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL Obras III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Francisco Rodrigues, Técnico Judiciário**, em 06/07/2023, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001869034** e o código CRC **69C83E9A**.

0005622-09.2023.6.18.8000

0001869034v2

